



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO			
Setor Requisitante:		Gabinete (SUPEL-GAB)	
Unidade Responsável pela Instrução Processual:		Núcleo de Acompanhamento de Compras (SUPEL-NCOMP)	
Responsáveis pela Demanda:	Dayanny Cristina Souza e Sousa - Assessora	Matrícula:	*****420
	Clécia Alves Bezerra Torres - Chefe de Unidade	Matrícula:	*****212
	Micheli Pinheiro de Andrade - Coordenadora	Matrícula:	*****725
E-mail para esclarecimentos técnicos (objeto, especificações, itens):		ncomp@supel.ro.gov.br	
E-mail para assuntos contratuais (nota fiscal, pagamento, certidões, execução contratual):		ncont@supel.ro.gov.br	

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", promovido pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária de 11 (onze) horas-aula, contemplando material didático impresso e digital, certificado de participação e demais serviços inerentes à inscrição, conforme programação oficial do evento.

2.2. A capacitação abrangerá conteúdos relacionados às etapas do planejamento das contratações públicas, credenciamento, aspectos jurídicos e utilização da plataforma Contrata+Brasil, incluindo sua operacionalização, gestão de acesso, seleção de fornecedores, contratação e avaliação, ministrados por profissionais com reconhecida experiência na área de contratações públicas e gestão governamental.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

3.1. A presente demanda, que tem por objeto a contratação de inscrições para participação das

servidoras no Curso CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas, encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional desta Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registrado no Processo Administrativo nº 0043.001015/2025-55, documento identificado sob Id. 0060448158, bem como devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessível por meio do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/04696490000163/2026/1>.

3.2. Adicionalmente, registra-se que a contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://sepog.ro.gov.br/Conteudo/VisualizarDocumento?idMidia=12210>, especificamente nas páginas 87-88, onde se evidenciam as dotações destinadas à SUPEL, havendo previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária.

3.3. Conforme preconizado no artigo 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual tem por finalidade racionalizar as contratações públicas, subsidiar o planejamento institucional e contribuir para o aprimoramento da governança administrativa, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da transparência, economicidade e prestação de contas.

3.4. A contratação possui aderência às ações institucionais voltadas ao fortalecimento da governança das contratações públicas, ao desenvolvimento contínuo das competências dos agentes públicos e à modernização dos procedimentos administrativos conduzidos pela SUPEL/RO. O conteúdo programático do curso contempla temas diretamente relacionados às atividades desempenhadas por esta Superintendência, abrangendo planejamento das contratações públicas, credenciamento, aspectos jurídicos, operacionalização da plataforma Contrata+Brasil, gestão de acesso, seleção de fornecedores, contratação e avaliação, matérias que guardam estreita correlação com as atribuições exercidas pelas servidoras participantes.

3.5. Nesse contexto, verifica-se que a presente contratação não decorre de necessidade superveniente ou imprevisível, mas sim de demanda previamente identificada, planejada e alinhada às estratégias institucionais de desenvolvimento e capacitação continuada dos servidores públicos, contribuindo para o fortalecimento das atividades administrativas e finalísticas desempenhadas por esta Superintendência.

3.6. Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação encontra-se em plena conformidade com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário vigentes, atendendo às diretrizes legais e estratégicas que regem a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Deise Fabiana Kerkhoff de Souza, Isabela Pinheiro de Queiroz e Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", promovido pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., conforme programação oficial e conteúdo programático disponibilizados pela instituição promotora.

4.2. A necessidade da contratação decorre da constante evolução do regime jurídico das contratações públicas e da crescente incorporação de soluções tecnológicas voltadas à modernização da gestão pública, circunstâncias que impõem aos agentes públicos permanente atualização técnica para o adequado desempenho de suas atribuições. Nesse contexto, a capacitação continuada constitui instrumento indispensável ao fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da segurança jurídica na condução dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas.

4.3. O curso foi estruturado para abordar, de forma prática e aplicada, temas diretamente relacionados à atuação da SUPEL/RO, contemplando as etapas do planejamento das contratações públicas, levantamento de mercado, definição da solução, elaboração dos instrumentos de planejamento, credenciamento, aspectos jurídicos do Contrata+Brasil, operacionalização da plataforma, seleção de fornecedores, contratação e avaliação, proporcionando visão integrada das recentes inovações implementadas pelo Governo Federal na área de compras públicas.

4.4. Destaca-se, ainda, que a capacitação será ministrada por profissionais com reconhecida experiência na área de contratações públicas, dentre eles Adriano Carrijo, Advogado da União e Coordenador-Geral de Normas da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, e Rodrigo Piubello, servidor público federal responsável pelo desenvolvimento e sustentação tecnológica da plataforma Contrata+Brasil, circunstância que agrega elevado valor técnico ao conteúdo ministrado e assegura o acesso a informações atualizadas sobre a implementação e operacionalização da ferramenta.

4.5. Os conhecimentos adquiridos possuem aplicação direta nas atividades desempenhadas pela SUPEL/RO, especialmente na condução de processos licitatórios, planejamento das contratações, elaboração de documentos técnicos, utilização de plataformas eletrônicas de compras governamentais e implementação das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, contribuindo para o fortalecimento da governança das contratações públicas, da conformidade dos procedimentos administrativos e da eficiência institucional.

4.6. Cumpre ressaltar que a participação das servidoras possibilitará a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, mediante compartilhamento de informações, realização de reuniões técnicas, orientações às unidades administrativas e demais ações de multiplicação do conhecimento, potencializando os resultados institucionais da contratação e ampliando os benefícios decorrentes do investimento realizado pela Administração Pública.

4.7. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação representa medida estratégica voltada ao desenvolvimento contínuo das competências dos agentes públicos responsáveis pela condução das contratações públicas no âmbito desta Superintendência. A ausência de atualização técnica poderá comprometer a adequada implementação de novas ferramentas, dificultar a incorporação das melhores práticas de gestão, aumentar riscos operacionais e jurídicos e reduzir a eficiência dos processos administrativos.

4.8. Diante desse cenário, evidencia-se que a contratação das inscrições mostra-se necessária e adequada para o fortalecimento da capacidade técnica das servidoras, contribuindo para a melhoria contínua dos processos de trabalho, para a modernização das práticas administrativas e para o aperfeiçoamento da gestão das contratações públicas no âmbito da SUPEL/RO.

4.9. Assim, a presente demanda não constitui mera ação de capacitação eventual, mas investimento institucional diretamente relacionado ao desenvolvimento das competências técnicas dos agentes públicos, ao aprimoramento da governança das contratações públicas e ao fortalecimento das atividades finalísticas desempenhadas por esta Superintendência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e jurídicos indispensáveis à adequada execução do objeto, consistente na contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", promovido pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.

5.2. A capacitação deverá ser realizada na modalidade presencial, possibilitando a interação direta entre os participantes, a troca de experiências com profissionais da área, a participação em debates técnicos e o acesso às orientações práticas relacionadas à utilização da plataforma Contrata+Brasil e às inovações implementadas nas contratações públicas.

5.3. O curso deverá possuir conteúdo programático compatível com as atividades desenvolvidas pela SUPEL/RO, contemplando, no mínimo, temas relacionados ao planejamento das contratações públicas, levantamento de mercado, definição da solução, elaboração dos instrumentos de planejamento, credenciamento, aspectos jurídicos do Contrata+Brasil, gestão de acesso, operacionalização da plataforma, seleção de fornecedores, contratação e avaliação, conforme programação oficial disponibilizada pela instituição promotora.

5.4. A instituição responsável pela realização da capacitação deverá possuir reconhecida atuação na área de contratações públicas e gestão governamental, contando com corpo docente detentor de conhecimento técnico e experiência profissional compatíveis com a temática abordada, de forma a assegurar a qualidade do conteúdo ministrado e a efetividade do processo de aprendizagem.

5.5. A contratação deverá assegurar, no mínimo:

- I - participação integral das servidoras na programação oficial do curso;
- II - disponibilização de material didático impresso e digital;
- III - emissão de certificado de participação;
- IV - realização da capacitação com carga horária de 11 (onze) horas-aula, nos dias 30 e 31 de julho de 2026, conforme cronograma estabelecido pela instituição promotora;
- V - acesso ao conteúdo técnico apresentado durante o evento, em conformidade com a programação oficial.

5.6. Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá observar as condições estabelecidas na proposta comercial e na programação oficial do curso, especialmente quanto ao conteúdo programático, cronograma, carga horária, local de realização e demais condições acadêmicas definidas pela instituição promotora.

5.7. Os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades institucionais da SUPEL/RO, proporcionando capacitação técnica compatível com as atribuições desempenhadas pelas servidoras participantes, contribuindo para o fortalecimento da governança das contratações públicas, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da adequada aplicação da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, realizou-se o levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções existentes capazes de atender à necessidade administrativa de capacitação das servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, observando-se as características da demanda, os resultados institucionais pretendidos e a aderência do conteúdo ofertado às atividades desempenhadas por esta Superintendência.

6.2. A análise evidenciou que o mercado disponibiliza diversos cursos, congressos, seminários, treinamentos e eventos voltados à temática das contratações públicas. Todavia, tais capacitações apresentam conteúdos programáticos, metodologias, cargas horárias, enfoques temáticos, docentes, cronogramas e objetivos distintos, constituindo produtos intelectuais individualizados, não padronizados e não intercambiáveis.

6.3. No presente caso, a necessidade administrativa não consiste em uma capacitação genérica sobre a Lei nº 14.133/2021, mas sim na participação das servidoras no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", cuja programação contempla, de forma específica, aspectos jurídicos e operacionais da plataforma Contrata+Brasil, abordando desde o planejamento da contratação, credenciamento e utilização da ferramenta até a publicação de demandas, seleção de fornecedores, contratação e avaliação, temas diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela SUPEL/RO.

6.4. Além da especificidade do conteúdo, o evento possui características próprias que o individualizam perante outras capacitações existentes no mercado, destacando-se a participação dos professores Adriano Carrijo, Advogado da União e Coordenador-Geral de Normas da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, e Rodrigo Piubello, servidor público federal integrante da equipe responsável pela sustentação e desenvolvimento tecnológico da plataforma Contrata+Brasil, circunstâncias que conferem ao curso elevado grau de especialização e estreita vinculação com a implementação e operacionalização da ferramenta no âmbito da Administração Pública.

6.5. Nesse contexto, não se revela tecnicamente cabível a realização de pesquisa de mercado mediante comparação entre diferentes cursos ou instituições capacitadoras, pois cada evento constitui solução educacional própria, concebida a partir de conteúdo programático específico, metodologia exclusiva, corpo docente determinado, carga horária, cronograma e proposta pedagógica particulares. Assim, eventual comparação entre cursos distintos restringir-se-ia à denominação genérica do tema, sem refletir equivalência objetiva entre os serviços ofertados, comprometendo a adequada identificação da solução mais apropriada para atendimento da necessidade administrativa.

6.6. Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 não exige que, para contratações dessa natureza, a Administração realize cotação de preços entre eventos distintos ou promova competição entre cursos de capacitação, justamente porque inexistente identidade entre os objetos ofertados. O levantamento de mercado, nessa hipótese, destina-se a verificar a existência de soluções aptas a atender à necessidade institucional, e não à seleção da proposta de menor preço entre produtos intelectuais diversos.

6.7. Por essa razão, a análise de mercado concentrou-se na verificação da aderência da solução escolhida à necessidade da Administração, concluindo-se que o curso ofertado pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. apresenta compatibilidade integral com os objetivos institucionais da SUPEL/RO, em razão do conteúdo programático, da qualificação do corpo docente, da metodologia empregada e da abordagem prática voltada à utilização da plataforma Contrata+Brasil.

6.8. Ressalta-se, por fim, que a demonstração da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado será realizada em tópico próprio da instrução processual, mediante apresentação de documentos comprobatórios referentes à comercialização do mesmo curso junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os documentos acostados aos autos.

7. FORMA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para definição da forma de contratação, foram analisadas as alternativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a necessidade administrativa e a viabilidade de competição.

7.2. Inicialmente, verificou-se que a realização de procedimento licitatório não se mostra adequada ao caso, uma vez que o objeto consiste na contratação de inscrições para participação em curso específico, previamente estruturado pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., com conteúdo programático, metodologia, cronograma e corpo docente próprios, inexistindo possibilidade de competição objetiva entre fornecedores para o mesmo objeto.

7.3. Também foi afastada a utilização das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratação direta não decorre do valor da despesa ou de qualquer das situações taxativamente previstas naquele dispositivo, mas da inviabilidade de competição para participação no evento específico.

7.4. Da mesma forma, não se mostram aplicáveis o Sistema de Registro de Preços e o procedimento auxiliar de credenciamento, tendo em vista que a demanda é pontual, destinada à participação de servidoras em curso determinado, promovido por instituição específica, não havendo possibilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores nem necessidade de formação de cadastro de prestadores.

7.5. Diante desse cenário, conclui-se que a forma de contratação mais adequada é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja inviabilidade de competição decorre da especificidade da capacitação ofertada, da programação exclusiva do evento e da qualificação do corpo docente. A programação contempla conteúdos diretamente relacionados à atuação da SUPEL/RO e será ministrada por profissionais com reconhecida experiência na área de contratações públicas e na plataforma Contrata+Brasil.

7.6. Assim, a contratação deverá observar o rito das contratações diretas previsto nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante instrução processual contendo a justificativa da escolha da contratada, a demonstração da notória especialização, a justificativa do preço e os demais documentos exigidos pela legislação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução definida consiste na contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso presencial “CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas”, promovido pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 11 horas-aula.

8.2. A solução foi selecionada após a análise das alternativas disponíveis, considerando-se a aderência do conteúdo programático às atribuições institucionais da SUPEL/RO, a abordagem prática da plataforma Contrata+Brasil, a qualificação do corpo docente e a inexistência de equivalência objetiva entre capacitações distintas disponíveis no mercado.

8.3. O curso abrange temas relacionados ao planejamento das contratações, definição do objeto, modelos de execução e gestão contratual, elaboração de edital, credenciamento, Sistema de Compras Expressas – Sicx, aspectos jurídicos e operacionais do Contrata+Brasil, gestão de acessos, publicação de demandas, seleção de fornecedores, contratação e avaliação, conteúdos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas por esta Superintendência.

8.4. A execução da solução compreenderá, além da reserva e confirmação das inscrições, a participação das servidoras em todas as atividades previstas na programação oficial, o fornecimento de material impresso e digital, a disponibilização de coffee break nos períodos do curso e a emissão dos respectivos certificados de participação. A proposta estabelece o valor unitário de R\$ 2.090,00, para quatro participantes, totalizando R\$ 8.360,00.

8.5. A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por empresa com experiência comprovada e corpo docente tecnicamente qualificado.

8.6. A escolha do IAGP encontra respaldo em seu histórico de atuação na capacitação de agentes públicos, nos atestados de capacidade técnica apresentados e na qualificação específica dos instrutores responsáveis pelo curso, especialmente em razão de sua atuação direta nas áreas de contratações públicas e de desenvolvimento e regulamentação da plataforma Contrata+Brasil.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base na necessidade administrativa formalmente apresentada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, conforme Memorando nº (Id. 74758355), que identificou a necessidade de participação de 04 (quatro) servidoras no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", em razão da pertinência do conteúdo programático às atribuições desempenhadas por esta Superintendência.

9.2. A quantidade estimada não decorre de projeção de consumo, série histórica ou expectativa de utilização futura, uma vez que o objeto da contratação consiste na aquisição de inscrições para evento de capacitação com realização em data previamente definida e destinado a participantes previamente indicados pela Administração.

9.3. Nesse contexto, a definição do quantitativo observou exclusivamente a necessidade de capacitação das servidoras indicadas pela autoridade competente, considerando a relevância dos temas abordados no evento para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao planejamento, instrução e condução das contratações públicas no âmbito da SUPEL/RO.

9.4. Ressalta-se que a contratação de quantitativo inferior comprometeria o atendimento da demanda institucional apresentada, enquanto a contratação de quantitativo superior implicaria despesa sem a correspondente demonstração da necessidade administrativa, em afronta aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação dos atos administrativos.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a estimativa de 04 (quatro) inscrições mostra-se suficiente e necessária para atender à demanda identificada pela Administração, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com a finalidade da contratação e com o interesse público que a justifica.

9.6. Para viabilizar a efetivação das inscrições junto à instituição promotora do curso, apresenta-se, a seguir, a relação das servidoras indicadas pela Administração, acompanhada das informações cadastrais necessárias para o respectivo credenciamento no evento:

Nº	Servidor	CPF	Telefone	E-mail
----	----------	-----	----------	--------

Nº	Servidor	CPF	Telefone	E-mail
01	Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento	508.***.***-00	(69) 9 81**-**66	alari.mnascimento@gmail.com
02	Deise Fabiana Kerkhoff de Souza	894.***.***-72	(69) 993**-**65	dfksouza@gmail.com
03	Isabela Pinheiro de Queiroz	739.***.***-72	(69) 9 92**-**15	isabelapinheiro8169@gmail.com
04	Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar	888.***.***-34	(69) 992**-**53	vivianecristina2019alencar@gmail.com

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Proposta Comercial (Id. 74789347) apresentada pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., promotor do curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", bem como em documentos comprobatórios de contratações similares realizadas junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela futura contratada, foram analisados os seguintes documentos acostados aos autos:

- I - Nota de Empenho 01 (Id. 74789642);
- II - NF 02 (Id. 74789698);
- III - NF 03 (Id. 74789712); e
- IV - NF 04 (74789736).

10.3. A análise dos documentos demonstra que os valores ofertados à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO são compatíveis com aqueles praticados pelo próprio IAGP em contratações de objeto semelhante realizadas com outros órgãos públicos, não sendo identificados indícios de sobrepreço.

10.4. Conforme proposta apresentada à Administração, foi concedido desconto para a contratação de **04 (quatro) inscrições**, resultando no valor unitário de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais)**, compreendendo a participação integral no curso, fornecimento de material didático impresso e digital, coffee break e emissão de certificado de participação.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas"	04	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00

10.5. Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, não se aplica a metodologia tradicional de pesquisa de preços baseada na comparação entre fornecedores distintos, tendo em vista que o objeto consiste na participação em curso específico, com conteúdo programático, metodologia, cronograma e corpo docente próprios, cuja contratação se fundamenta na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Assim, a aferição da compatibilidade dos preços é realizada mediante a análise dos valores praticados pela própria instituição promotora em contratações similares, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle acerca das contratações por inexigibilidade de licitação.

10.7. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a contratação mostra-se compatível com os preços praticados pela futura contratada no mercado de capacitações para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade, sem prejuízo da elaboração da Justificativa de Preços, documento específico da fase de instrução da contratação direta.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 18, § 1º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, procedeu-se à análise acerca da viabilidade técnica, operacional e econômica do parcelamento do objeto, considerando a necessidade de verificar se eventual divisão da contratação poderia proporcionar ganhos de competitividade, economicidade e eficiência, sem comprometer a adequada execução da solução pretendida.

11.2. O parcelamento do objeto constitui diretriz aplicável às contratações públicas sempre que técnica e economicamente viável, devendo ser adotado quando possibilitar o aproveitamento do mercado fornecedor e ampliar a competitividade, desde que não resulte em prejuízo à execução contratual ou à obtenção do resultado almejado pela Administração.

11.3. No presente caso, entretanto, conclui-se pela inviabilidade de parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", promovido pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., cuja programação, conteúdo, metodologia, carga horária, cronograma, corpo docente e demais condições de execução são previamente definidos e disponibilizados pela própria instituição promotora.

11.4. Trata-se de uma solução educacional estruturada de forma única e indivisível, na qual o conteúdo programático é desenvolvido de maneira integrada, não sendo possível sua fragmentação entre diferentes fornecedores ou eventos sem descaracterizar o objeto pretendido e comprometer a uniformidade da capacitação institucional.

11.5. Além disso, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição para o objeto específico pretendido, consistente na participação das servidoras em evento de capacitação promovido por instituição determinada, inexistindo possibilidade de divisão do objeto entre múltiplos fornecedores sem alteração da solução escolhida pela Administração.

11.6. Ressalta-se, ainda, que as quatro inscrições referem-se à participação de servidoras no mesmo evento, realizado simultaneamente, possibilitando a uniformização dos conhecimentos adquiridos, a troca de experiências entre as participantes e a posterior disseminação interna das informações obtidas, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica da SUPEL/RO.

11.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação integral das inscrições a medida que melhor atende ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa governança administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12.1. A contratação pretendida tem por objetivo promover o aperfeiçoamento técnico das servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, visando ao fortalecimento das competências necessárias para a adequada aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e para a correta utilização da plataforma Contrata+Brasil, contribuindo para o aprimoramento dos processos de contratação pública conduzidos por esta Superintendência.

12.2. Considerando as atribuições institucionais desempenhadas pela SUPEL/RO, espera-se que a capacitação proporcione a atualização dos conhecimentos técnicos das participantes, especialmente quanto às boas práticas relacionadas ao planejamento das contratações, elaboração dos instrumentos de planejamento, credenciamento, operacionalização da plataforma Contrata+Brasil e demais procedimentos

abordados na programação do curso, permitindo a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos nas atividades desenvolvidas pela Administração.

12.3. Como resultados institucionais, pretende-se alcançar:

- I - aprimoramento da qualificação técnica das servidoras que atuam diretamente nos procedimentos de contratações públicas;
- II - fortalecimento do planejamento das contratações e da correta aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- III - ampliação do conhecimento acerca da utilização da plataforma Contrata+Brasil e de suas funcionalidades;
- IV - aumento da eficiência, da segurança jurídica e da padronização dos procedimentos administrativos conduzidos pela SUPEL/RO;
- V - disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para o desenvolvimento contínuo das equipes e para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas.

12.4. Além dos benefícios qualitativos, espera-se que a capacitação contribua para a redução de inconsistências na instrução processual, maior conformidade com a legislação vigente, melhoria da tomada de decisões administrativas e incremento da eficiência na condução das contratações públicas, refletindo positivamente na prestação dos serviços públicos e na adequada aplicação dos recursos públicos.

12.5. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, produzindo resultados compatíveis com o interesse público e com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da boa administração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena execução da solução proposta.

13.2. Verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma, consistindo exclusivamente na aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", não dependendo da celebração de outras contratações para que o objeto seja executado pela instituição promotora.

13.3. Ressalta-se, entretanto, que, por se tratar de curso presencial a ser realizado no município de Curitiba/PR, as eventuais despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem e diárias das servidoras constituem providências administrativas distintas, de responsabilidade da Administração, quando cabíveis, não integrando o objeto da presente contratação e sendo processadas em procedimentos próprios, observada a legislação aplicável.

13.4. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição para a execução do objeto, razão pela qual a solução poderá ser implementada de forma independente, sem prejuízo das providências administrativas acessórias necessárias à participação das servidoras no evento.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização e ao acompanhamento da participação das servidoras no curso, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Nesse contexto, deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

- I - concluir a instrução do processo de contratação direta, com a juntada dos documentos exigidos pela legislação, incluindo a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a documentação de habilitação e a manifestação jurídica;
- II - providenciar a emissão da nota de empenho e a formalização do instrumento

contratual, quando cabível;

III - efetuar a inscrição das servidoras indicadas junto à instituição promotora, encaminhando as informações cadastrais necessárias para o credenciamento no evento;

IV - adotar as providências administrativas relacionadas ao deslocamento, hospedagem e concessão de diárias, quando cabíveis, por meio dos procedimentos administrativos próprios;

V - designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, especialmente quanto à confirmação das inscrições, realização do curso e recebimento dos certificados de participação;

VI - promover, após a conclusão da capacitação, o registro da participação das servidoras e incentivar a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, de modo a potencializar os benefícios institucionais decorrentes da contratação.

14.3. Ressalta-se que a execução da solução não exige adequações de infraestrutura, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de sistemas ou outras medidas preparatórias de natureza técnica, sendo suficientes as providências administrativas inerentes à formalização da contratação e à participação das servidoras no evento.

14.4. Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias são de baixa complexidade e plenamente compatíveis com a estrutura administrativa da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, não representando óbice à implementação da solução proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução pretendida, bem como as medidas destinadas à sua mitigação. A análise também considera o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da referida Lei, e a necessidade de avaliar a contratação sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto.

15.2. O objeto consiste na contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso presencial “CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas”, com carga horária de 11 horas, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, em Curitiba/PR.

15.3. Por sua natureza predominantemente intelectual e educacional, a contratação não envolve execução de obras, aquisição de equipamentos, emprego intensivo de matérias-primas, exploração direta de recursos naturais ou geração relevante de resíduos sólidos, líquidos ou perigosos. Assim, não são identificados impactos ambientais diretos significativos capazes de inviabilizar a solução ou exigir licenciamento ambiental, estudo ambiental específico ou adoção de medidas complexas de compensação.

15.4. Não obstante, a realização presencial da capacitação poderá produzir impactos ambientais indiretos e de pequena magnitude, especialmente relacionados:

I - ao deslocamento aéreo e terrestre das participantes entre Porto Velho/RO e Curitiba/PR, com o consequente consumo de combustíveis e emissão de gases de efeito estufa;

II - ao consumo de energia elétrica, água e demais recursos necessários ao funcionamento do espaço destinado à realização do curso;

III - à eventual utilização de materiais impressos, embalagens, copos, utensílios descartáveis e outros insumos vinculados ao material didático e ao serviço de apoio oferecido durante o evento; e

IV - à geração de resíduos comuns decorrentes da permanência das participantes no local e do fornecimento de coffee break.

15.5. Embora tais impactos sejam inerentes à realização de eventos presenciais, mostram-se reduzidos e proporcionais ao porte da contratação, considerando o número limitado de participantes, a duração de apenas dois dias e a inexistência de fornecimento expressivo de bens ou materiais de consumo.

15.6. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com as condições estabelecidas pela instituição promotora:

- a) priorização da disponibilização de apostilas, apresentações, certificados e demais materiais em formato eletrônico, evitando impressões desnecessárias;
- b) utilização racional de papel, energia elétrica, água e demais recursos durante a execução do evento;
- c) preferência por materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, especialmente nos serviços de apoio e alimentação;
- d) adequada segregação e destinação dos resíduos gerados no local do curso, observadas as práticas adotadas pelo estabelecimento responsável pela realização do evento;
- e) compartilhamento eletrônico dos conhecimentos e materiais obtidos na capacitação, reduzindo a necessidade de reproduções impressas e ampliando o aproveitamento institucional da contratação; e
- f) planejamento conjunto dos deslocamentos das participantes, quando viável, de modo a evitar trajetos desnecessários e racionalizar a utilização dos meios de transporte.

15.7. Registra-se que a modalidade presencial foi definida pelas características da capacitação escolhida, cuja programação, metodologia, interação com os instrutores e abordagem prática integram a solução ofertada pelo IAGP. Desse modo, a existência de impactos associados ao deslocamento não constitui, isoladamente, fundamento para afastar a solução, especialmente porque a avaliação ambiental deve ser conciliada com a efetividade da capacitação, a adequação pedagógica e os resultados institucionais esperados.

15.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo os efeitos identificados indiretos, temporários, de pequena escala e passíveis de mitigação por meio de práticas de consumo consciente, redução do uso de materiais físicos e adequada gestão dos resíduos. Não foram identificados impactos ambientais relevantes capazes de comprometer a viabilidade da contratação, devendo as medidas sustentáveis indicadas ser observadas naquilo que for aplicável à natureza e às condições de execução do objeto.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência da contratação decorrente da presente demanda será limitada ao período necessário à execução do objeto, consistente na participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", observadas as condições estabelecidas pela instituição promotora e as obrigações decorrentes da contratação.

16.2. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deve ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto e as necessidades da Administração, observando-se a vinculação à vigência dos respectivos créditos orçamentários. No presente caso, trata-se de contratação de serviço não contínuo, de execução imediata e com prazo determinado, o que justifica a fixação de vigência restrita ao período necessário à realização do evento e ao cumprimento das obrigações correlatas.

16.3. A vigência contratual deverá iniciar-se na data da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, encerrando-se após a conclusão integral da prestação do serviço, emissão dos respectivos certificados.

17. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

17.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de participação de pessoa física na execução do objeto.

17.2. Verificou-se que a contratação pretendida consiste na aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", promovido pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., pessoa jurídica responsável pela organização, planejamento, divulgação, comercialização e execução do evento de capacitação.

17.3. O objeto não se restringe à atuação individual de profissional especializado, abrangendo a disponibilização da estrutura necessária à realização do curso, incluindo organização do evento, gestão das inscrições, material didático, apoio operacional, infraestrutura, certificação dos participantes e demais serviços inerentes à sua execução.

17.4. Dessa forma, não se mostra viável a participação de pessoa física, uma vez que o objeto somente pode ser executado pela instituição promotora do evento, responsável pela disponibilização das inscrições e pela realização da capacitação em sua integralidade.

17.5. Assim, conclui-se que a execução do objeto demanda a contratação de pessoa jurídica, inexistindo viabilidade técnica ou operacional para a participação de pessoa física na presente contratação.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve contemplar a identificação, análise e tratamento dos riscos capazes de comprometer a efetividade da solução escolhida.

18.2. A alocação dos riscos observa o princípio da melhor capacidade de gestão, atribuindo-os à parte que detém melhores condições de preveni-los ou mitigá-los.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras/Corretivas
Cancelamento, adiamento ou alteração substancial da programação do curso pela instituição promotora	Baixa	Alto	Médio	Acompanhar previamente a programação oficial e adotar as medidas previstas pela contratada para remarcação, substituição ou restituição dos valores, quando cabíveis.
Não comparecimento ou impedimento de participação das servidoras inscritas	Média	Médio	Médio	Formalizar previamente a indicação das participantes e, quando possível, providenciar substituição antes do início do evento, observadas as regras da instituição promotora.
Inexecução total ou parcial do objeto pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Acompanhar a execução da contratação e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação, quando for o caso.
Irregularidade fiscal ou impedimento superveniente da contratada	Baixa	Alto	Médio	Verificar a regularidade da documentação de habilitação antes da contratação e quando exigido para a formalização do pagamento.
Pagamento sem a comprovação da execução do objeto	Baixa	Alto	Médio	Condicionar o pagamento ao atesto da execução do serviço, mediante comprovação da realização do curso e do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras/Corretivas
Atraso na emissão dos certificados de participação	Baixa	Baixo	Baixo	Acompanhar a emissão dos certificados e solicitar formalmente sua disponibilização à instituição promotora, caso necessário.
Conteúdo ministrado em desconformidade com a programação apresentada	Baixa	Médio	Baixo	Avaliar previamente a programação oficial, a qualificação dos instrutores e o histórico da instituição promotora, realizando o acompanhamento da execução do evento.
Baixo aproveitamento institucional dos conhecimentos adquiridos	Média	Médio	Médio	Incentivar o compartilhamento interno dos conhecimentos e das boas práticas adquiridas pelas servidoras capacitadas, visando ampliar os benefícios da contratação para a Administração.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Considerando o teor do Memorando nº 48/2026/SUPEL-GAB (Id. 74758355), bem como o Despacho (Id. 74781733), oriundo da Coordenadoria Administrativa e Financeira – SUPEL-CAF, e analisando os critérios técnicos, administrativos, orçamentários e legais relacionados à presente demanda, esta setorial declara **VIÁVEL** a contratação de inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", promovido pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., com fundamento no presente Estudo Técnico Preliminar 28 (Id. 74790202).

19.2. A contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando compatibilidade com o planejamento institucional, disponibilidade orçamentária, interesse público envolvido e alinhamento às diretrizes de governança, eficiência e capacitação continuada da Administração Pública.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Em atendimento às legislações aplicáveis e em observância às disposições legais referentes ao planejamento das contratações públicas, verifica-se a seguinte previsão constante no Decreto Estadual nº 28.874/2024 (SEI nº 0044076551), de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia:

Art. 35. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade estadual, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.2. Dessa forma, considerando a adequação da solução proposta, a compatibilidade da contratação com o interesse público, o alinhamento ao planejamento institucional, a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da demanda, bem como o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Competente para análise e aprovação da solução identificada.

20.3. Ressalta-se que a contratação pretendida possui relevante interesse institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, aperfeiçoamento técnico das servidoras participantes e melhoria contínua das atividades administrativas e estratégicas desempenhadas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Elaboração
CLÉCIA ALVES BEZERRA TORRES
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

Revisão e Validação
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE
Coordenadora de Administração e Finanças - SUPEL-CAF

Autorização
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE**, **Coordenador(a) de Administração e Finanças**, em 27/07/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 27/07/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIA ALVES BEZERRA TORRES**, **Chefe de Unidade**, em 27/07/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74790202** e o código CRC **42D4C8D2**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0043.001113/2026-73

SEI nº 74790202